



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 29 ABRIL DE 2025

EMENTA: “Altera o Anexo I da Resolução 60 de 2023, que institui e regulamenta o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Resolução n. 60 de 23 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO 01 - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME

...
Camisa manga longa modelo feminino: ... ~~Confecionada em tricoline de algodão com a composição: 100% algodão~~

Camisa manga longa modelo masculino: ... ~~Confecionada em tricoline de algodão com a composição: 100% algodão~~

Camiseta polo baby look feminina: ... ~~Sugestão de tecido: piquet 100% algodão.~~

Camiseta polo Masculina: ~~Deverá ser na cor azul marinho, com bolso, , bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita Câmara Mtexturizada com detalhe em friso e acabamento dos punhos em malha canelada. Sugestão de tecunipal de Primavera do Leste abaixo deste brasão bordada na cor branca, possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha ido: piquet 100% algodão.”~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO 01 - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME

A obrigatoriedade busca por um claro conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionará a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho, ajudando a toda população na fiscalização da prestação dos serviços públicos. Neste sentido, a presente proposição disciplinara neste manual de identidade visual, um modelo de uniforme adotado, afim reverenciar e valorizar o serviço prestado como servidores deste órgão público, sendo obrigatório a fidelidade na reprodução. Deverão seguir os seguintes padrões:

Camisa manga longa modelo feminino: Deverá ser na cor azul marinho, possuindo modelagem regular, gola clássica, mangas longas com abotoamento nos punhos, botões triplos na região do busto, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, acabamento barra simples, fechamento frontal por botões perolados na cor do tecido (azul marinho).

Camisa manga longa modelo masculino: Deverá ser na cor azul marinho, possuindo modelagem regular, gola clássica, mangas longas com abotoamento nos punhos, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, acabamento barra simples, fechamento frontal por botões perolados na cor do tecido (azul marinho).

Camiseta polo baby look feminina: Deverá ser na cor azul marinho, sem bolso, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha texturizada com detalhe em friso e acabamento dos punhos em malha canelada.

Camiseta polo Masculina: Deverá ser na cor azul marinho, com bolso, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

na cor branca, texturizada com detalhe em friso. Possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha ido.

Os tecidos ficam especificados no termo de Referência e edital de contratação dos uniformes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MOARES
VEREADOR – PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES

Data: 29/04/2025 11:29:56-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>